



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **ARTE ORIGINAL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.407.083/0001-33, com sede na Av. João César de Oliveira, nº. 2660, LJ. 11, Bairro Eldorado, em Contagem-MG, CEP: 32.310-000, Telefone (31) 2103-9900, representada pelo Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo, portador da Cédula de Identidade RG nº. M-3.951.886 e do CPF nº. 808.134.456-04.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
13	BALDE PLÁSTICO - com alça de metal, cor vermelha, capacidade 10 litros. Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST	Unidade	40	3,00	120,00
44	FILTRO DE BARRO - 03 velas-recipiente com base, altura: 92 cm circunferência: 85 cm, peso aproximado: 15 kg (completo: 3 velas, torneira e tampa). Marca: AGUIA BRANCA Modelo: AGUIA BRANCA	Unidade	15	72,90	1.093,50
58	LUSTRA MÓVEIS - Indicado para limpeza de móveis envernizados, deixando uma película protetora sobre as superfícies. Embalado em frasco plástico com tampa flip-top. Fragrância lavanda. Marca: WORKER Modelo: WORKER	Frasco 300 ml	410	2,10	861,00
83	RODO - com base plástica e borracha dupla macia, cabo em madeira plastificado, o suporte para o cabo rosqueável, medindo 80 cm de comprimento. Marca: VB Modelo: VB	Unidade	480	5,98	2.870,40
96	TOALHA DE PAPEL - folha simples, interfolhas, 02 (duas) dobras, branco, gofrado, classe 01, medindo 20 cm X 21cm, 100% celulose virgem. Marca: WAVEPEL Modelo: WAVEPEL	Pacote 1.000 folhas	300	6,00	1.800,00
Total: R\$ 6.744,90 (seis mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)					

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

Av. João César de Oliveira, 2660 - Loja 11

Bairro Eldorado - CEP: 32.310-000



2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" – Rua Major Egidio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Cônego Cesário" – Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" – Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;

d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE – Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;

e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percilla" – Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;

f) E. M. "Joaquim Diogo"- Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspensão o pagamento, até que seja sanado o problema.

23.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

Av. João César de Oliveira, 2500 - Loja 11

Bairro Eldorado - CEP: 32.310-000

CONTAGEM - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeccerica.mg.gov.br

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Weligton D'Alessandro** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Welliton Daniel Cruz** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

3.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

Av. João César de Oliveira, 2580 - Loja 11

Bairro Eldorado - CEP: 32.310-000

CONTAGEM - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA
ADM 2013/2016
Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500
www.itapeccerica.mg.gov.br

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2016 e no exercício subsequente pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 24:	02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55:	02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 87:	02.02.04.20.122.0001.2008 - 3.3.90.30.00
Ficha 121:	02.04.01.04.122.0001.2001- 3.3.90.30.00
Ficha 186:	02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203:	02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 223:	02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 231:	02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 246:	02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 263:	02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 268:	02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 276:	02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 298:	02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 317:	02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 323:	02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha 327:	02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 397:	02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 416:	02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428:	02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448:	02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453:	02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 463:	02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 472:	02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 488:	02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha 492:	02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 505:	02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 509:	02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 518:	02.09.02.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura

23.407.083/0001-33

ATE ORIGINAL LTDA.

Av. João César de Oliveira, 2166 - Loja 11
Bairro Eldorado - CEP: 32.310-000



8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados; dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

33.407.083/0001-33
ANTE ORIGINAL LTDA.
Av. João César de Castro, 1100 - Loja 11
Bairro Eldorado - CEP: 32.310-000
CONTAGEM - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

33.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

Av. João César de Vasconcelos, 1100 - Loja 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) Retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) Inexecução total, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal n.º. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 055/2016, constante no Processo Licitatório n.º 096/2016.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro,

32.407.083/0001-33

ARTE ORIGINAL LTDA.

Av. João Cabral de Almeida, 2100 - Loja 11

Bairro Edsonópolis - CEP 32.310-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500


www.itapeçerica.mg.gov.br

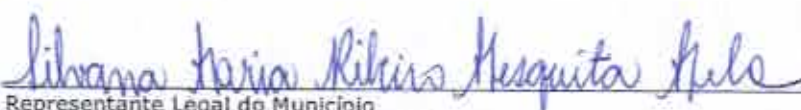
por mais privilegiado que seja.

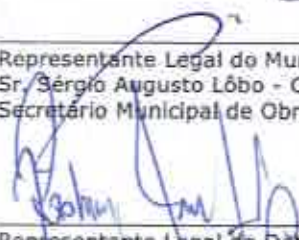
Itapeçerica/MG, 07 de outubro de 2016.



Representante Legal do Município
Sra. Sarah Rocha Dessimoni - CPF/MF nº. 056.068.826-12
Secretária Municipal de Saúde


Representante Legal do Município
Sra. Myrna Rios Gussen - CPF/MF nº. 445.035.806-63
Secretária Municipal de Planejamento Gestão e Finanças


Representante Legal do Município
Sra. Sheila Marciano Silva Gomes - CPF/MF nº. 001.552.086-24
Secretária Municipal de Assistência Social


Representante Legal do Município
Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo - CPF/MF nº. 654.089.266-72
Secretária Municipal de Educação


Representante Legal do Município
Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transportes


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo - CPF/MF nº. 808.134.456-04
ARTE ORIGINAL LTDA.
CNPJ/MF nº. 23.407.083/0001-33

23.407.083/0001-33


ARTE ORIGINAL LTDA.

Av. João César de Castro, 2500 - Loja 11

Bairro Eldorado - CEP: 32.510-000

CONTAGEM - MG

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO - CREDENCIAMENTO

OUTORGANTE

ARTE ORIGINAL LTDA - ME, com sede em Contagem/MG, na Av. João César de Oliveira, nº 2660, Loja 11 - Eldorado inscrita no CNPJ sob o nº 23.407.083/0001-33, por seu representante legal o Sr. Romero Fernandes do Espírito Santo, nacionalidade brasileira, portador da Carteira de Identidade nº M-3.951.886, CPF nº 868.134.456-04;

OUTORGADO

- Adauri Eustáquio Moreira**, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-3.348.750 e CPF nº 538.145.506-25, nacionalidade Brasileira, Solteiro, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660, Lj 11 - Centro - Eldorado - Contagem - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Daysiane Amanda de Assis Silva**, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-14.454.207 e CPF nº 093.609.246-79, nacionalidade Brasileira, Solteira, credenciada com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660 - Lj 11 - Centro - Eldorado - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Kelie Kesiâne Silva Costa**, portadora da Carteira de Identidade RG nº MG-10.049.317 e CPF nº 061.948.486-18, nacionalidade Brasileira, Casada, credenciada com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660 - Lj 11 - Centro - Eldorado - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Luciano de Almeida Fagundes**, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-8-591.700 e CPF nº 035.914.736-42, nacionalidade Brasileira, Casado, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660, Lj 11 - Centro - Eldorado - Centro - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Marcelo Magalhães**, portador Carteira de Identidade RG nº MG-7.112.466 e CPF nº 026.888.556-70, nacionalidade Brasileira, Casado, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660 - Lj 11 - Centro - Eldorado - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Márcia Aparecida Teixeira Sampaio Guimarães**, portadora Carteira de Identidade RG nº M-8.280.637 e CPF nº 035.854.586-29, nacionalidade Brasileira, Casada, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660 - Lj 11 - Centro - Eldorado - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Nathália Fonseca Gonçalves**, portadora Carteira de Identidade RG nº M-14.607.789 e CPF nº 098.007.626-98, nacionalidade Brasileira, Solteira, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660 - Centro - Eldorado - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Robson Fernandes do Espírito Santo**, portador de Carteira de Identidade RG nº MG-8.980.464 e CPF nº 030.263.666-84, nacionalidade Brasileira, Casado, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660, Lj 11 - Centro - Eldorado - Centro - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Rodney Fernandes do Espírito Santo**, portador de Carteira de Identidade RG nº MG-7.976.618 e CPF nº 030.263.716-88, nacionalidade Brasileira, Casado, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660, Lj 11 - Centro - Eldorado - Centro - MG - Tel.: (31) 2103-9900
- Rodrigo Fernandes do Espírito Santo**, portador da Carteira de Identidade RG nº MG-10.155.857 e CPF nº 060.676.076-89, nacionalidade Brasileiro, Casado, credenciado com endereço comercial na Av. João César de Oliveira, 2660 - Lj 11 - Centro - Eldorado - MG - Tel.: (31) 2103-9900

PODERES

Poderes específicos para, assinar propostas e documentação, retirar editais, apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de habilitação e julgamentos da documentação e das propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recursos, formular ofertas e lances de preços em pregões, assinar contratos e todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato dos respectivos processos.

Esta procuração terá validade até: 31 de Dezembro de 2016.

Contagem, 04 de Janeiro de 2016.

RECONHECIMENTO POR AUTENTICIDADE
Reconheço, por autêntico, a(s) firma(s) indicada(s) em
(92193916) ROMERO FERNANDES DO ESPÍRITO SANTO
Contagem, 04/01/2016 20:27:31 30231
Simone Santana de Melo - Estrevente
Escr. 1994,45 TFJ. 1991,38 Total: R\$95,83
LAIS NIRELLE

Selo de Fiscalização
RECONHECIMENTO DE FIRMA
BZI 93916

Romero Fernandes do Espírito Santo
C.I.: M-3.951.886

23.407.083/0001-33
ARTE ORIGINAL LTDA.
Av. João César de Oliveira, 2660 - Loja 11
Bairro Eldorado - CEP: 32.310-000
CONTAGEM - MG

CARTÃO
NOGUEIRA AVENIDA JOÃO CEZAR DE OLIVEIRA, Nº 1348 - CEP 32130-001 - EL DORADO
CONTAGEM - MG - TEL.: (51) 3298-1400 - E-MAIL: @contagemnogueira.com.br
www.contagemnogueira.com.br

AUTENTICACÃO
Conferida e achada conforme o original que me foi
exibido, do que dou fé
Contagem, 15/06/2018

AS

Mariene Alves dos Santos Silva - Escrevente
Emol.: R\$4,45 TEL.: R\$1,38 Total: R\$5,83





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **COMERCIAL VENER LTDA. EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 65.353.401/0001-70, com sede na Av. Américo Vespúcio, nº. 213, Bairro Aparecida, em Belo Horizonte-MG, CEP: 31.230-240, Telefone: (31) 3425-7501, representada pelo Sr. Tiago Ernesto Guerra, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-12.135.853 e do CPF nº. 061.189.786-54.

1 OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
06	AMACIANTE PARA ROUPAS , com fragrância clássica líquido na cor azul. Embalado em frasco plástico opaco, com alça para manuseio e tampa de rosca. Composição: água, tensoativo, fragrância, corante e conservante. Marca: LUMI	Frasco 2.000 ml	80	4,20	336,00
30	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - capacidade de 200 ml, resistente, homogêneo, isento de bolhas, rachaduras, furos e deformações. Marca: COPOPLAST	Pacote 100 unidades	2.000	2,35	4.700,00
33	CREME DENTAL - com tripla proteção, embalado em tubo plástico, com rosca, contendo 90 gramas. O produto deverá ser reembalado em embalagem de papelão. Marca: FREE DENT	Unidade	50	1,90	95,00
40	ESPONJA TIPO DE LIMPEZA - dupla face, uma face em material de lã de aço, outra face em esponja densa, formato retangular anatômico, abrasiva, antibactérias, medidas aproximadas de 110x75x23mm. Marca: BETTANIN	Pacote 3 unidades	1.100	1,80	1.980,00
48	GARRAFA TÉRMICA - capacidade 1 litro, com botão bomba para servir, tipo pump, com alça, com especificações da NBR 13.282, cores azul, verde ou cinza. Marca: TERMOLAR	Unidade	30	32,00	960,00
51	INSETICIDA - a base de água.	Frasco 300	200	6,10	1.220,00

Handwritten signature

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8300

www.itapeçerica.mg.gov.br

	eficaz contra mosquito da dengue, moscas, mosquitos, formigas e baratas, com ação contra os esconderijos dos insetos. Embalado em frasco de aço reciclável com tampa aerosol. Composição: imiprotina 0,04% p/p, cifenotrina S 0,12% p/p, solventes, emulsificantes, espessantes, propelente, conservante, antioxidante e água. Marca: BASTON	ml			
56	LIMPADOR DE USO GERAL - indicado para limpar, desengordurar, higienizar e perfumar. Embalado em frasco plástico opaco, com tampa fliptop. Fragrâncias: laranja, lavanda ou citrus. Marca: WORKER	Frasco 500 ml	4.700	1,77	8.319,00
59	LUA DE LÁTEX - 100% natural, forrada, com palma da mão antiderrapante, tamanho aproximadamente 29 cm espessura 0,40mm, cor amarela, tamanho P, M e G, embalada individualmente por pares em saco plástico. Marca: LAGROTTA	Par	1.980	2,50	4.950,00
68	PANO PARA CHÃO - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado, tamanho aproximado 45 x 65cm, costurado/fechado tipo saco. Marca: CV	Unidade	1.150	1,95	2.242,50
69	PANO DE PRATO - confeccionado em tecido 100% algodão, alvejado uniformemente, tamanho aproximado 40 x 70 cm, com estampa e acabamento nas laterais. Marca: CV	Unidade	1.020	1,50	1.530,00
98	VASSOURA HIGIÊNICA COM SUPORTE - para vaso sanitário, cerdas sintéticas, com fixação firme e resistente junto ao cabo confeccionado em plástico, com cabo aproximadamente de 20 cm, suporte plástico para colocação da vassoura. Marca: CV	Unidade	160	3,80	608,00
99	SABÃO EM PÓ - para lavagem de roupa branca e colorida, com tensoativo biodegradável, embalado em caixa de papelão, com sistema prático para fechamento após o uso, cor azul. Marca: FLASH	Caixa 1 quilograma	4.600	5,00	23.000,00
04	ÁLCOOL GEL ANTISSÉPTICO 70% - com Aloe Vera. Marca: ITAJA	Frasco 500 ml	1.000	4,12	4.120,00
Total: R\$ 54.060,50 (cinquenta e quatro mil, sessenta reais e cinquenta centavos)					

Handwritten signature

Handwritten signatures and marks



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta-feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" - Rua Major Egidio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Conego Cesário" - Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;

d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE - Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;

e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" - Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;

f) E. M. "Joaquim Diogo" - Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente; registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.

3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Ana Paula Gomes'.

Handwritten initials 'fla.' and a large handwritten number '3'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCAIS DO CONTRATO.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCAIS, as Senhoras **Weligton D'Alessandro** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Welliton Daniel Cruz** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2016 e no exercício subsequente pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 24:	02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55:	02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 87:	02.02.04.20.122.0001.2008 - 3.3.90.30.00
Ficha 121:	02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 186:	02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203:	02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 223:	02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 231:	02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 246:	02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 263:	02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 268:	02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 276:	02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 298:	02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 317:	02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 323:	02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha 327:	02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 397:	02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 416:	02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428:	02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448:	02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453:	02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 463:	02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 472:	02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 488:	02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha 492:	02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 505:	02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 509:	02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00
Ficha 518:	02.09.02.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

Assinatura

5

Handwritten marks and signatures



8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo prego para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37) 3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) Retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) Inexecução total, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal nº 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4. Lei nº 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial nº 055/2016, constante no Processo Licitatório nº 096/2016.

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapeçerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro,

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA


ADM 2013/2016


Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500


www.itapeçerica.mg.gov.br

por mais privilegiado que seja.

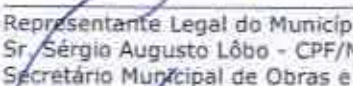
Itapeçerica/MG, 07 de outubro de 2016.



Representante Legal do Município
Sra. Sarah Rocha Dessimoni - CPF/MF nº. 056.068.826-12
Secretária Municipal de Saúde


Representante Legal do Município
Sra. Myrna Rios Gussen - CPF/MF nº. 445.035.806-63
Secretária Municipal de Planejamento Gestão e Finanças



Representante Legal do Município
Sra. Sheila Marciano Silva Gomes - CPF/MF nº. 001.552.086-24
Secretária Municipal de Assistência Social


Representante Legal do Município
Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo - CPF/MF nº. 654.089.266-72
Secretária Municipal de Educação


Representante Legal do Município
Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transportes


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço
Sr. Tiago Ernesto Guerra - CPF/MF nº. 061.189.786-54
COMERCIAL VENER LTDA. EPP
CNPJ/MF nº. 65.353.401/0001-70

Visto:


Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 022/2016

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 096/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2016**

ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: O Município de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.308.742/0001-44, com sede na Rua Vigário Antunes, nº. 155, Centro, CEP 35.550-000, abrangendo todas as unidades da administração pública municipal direta do Poder Executivo.

DETENTOR DO REGISTRO: A empresa **COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.186.469/0001-83, com sede na Rua São João Batista do Glória, nº. 239, Jardim Lablon, em Belo Horizonte-MG, CEP: 31.540-100, Telefone (31) 3347-3449, representada pelo Sr. José Faustino Santana Werneck, portador da Cédula de Identidade RG nº. MG-13.312.953 e do CPF nº. 088.098.896-73.

1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza e higiene, de consumo e utensílios domésticos para atender a demanda das Secretarias deste Município, de acordo com as especificações e preços abaixo registrados e em conformidade com o Edital e anexos do processo licitatório que deu origem a esta Ata.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QDE	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
09	BACIA - em plástico resistente, capacidade 20 litros. Marca: ARQ Modelo: ARQ	Unidade	40	6,50	260,00
16	BANDEJA PLÁSTICA - dimensões 40x30, cores variadas. Marca: ERCA Modelo: ERCA	Unidade	20	8,50	170,00
17	BOTINA - de borracha, sola de borracha, antiderrapante, cor branca, tipo cano longo, tamanhos 36, 37, 38 e 39. Marca: RCA Modelo: RCA	Par	90	26,50	2.385,00
18	CAIXA PLÁSTICA - transparente, com fechos na tampa, capacidade 3 litros para armazenar alimentos. Marca: ERCA Modelo: ERCA	Unidade	40	8,80	352,00
19	CERA LÍQUIDA - auto brilhante, incolor, indicada para superfícies em madeira, com secagem rápida. Marca: LUMINOSA Modelo: LUMINOSA	Frasco 750 ml	100	5,70	570,00
22	CESTO PARA LIXO - de pia, com tampa, em plástico resistente, com capacidade para 2,5 litros. Marca: ERCA Modelo: ERCA	Unidade	80	4,00	320,00
28	COLHER PARA ARROZ - em aço inoxidável, tamanho grande, com	Unidade	30	6,80	204,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

	no mínimo 30 cm Marca: ART Modelo: ART				
53	JARRA PLÁSTICA - para sucos contendo tampas, bicos e capacidade para 4 litros. Marca: JAGUAR Modelo: JAGUAR	Unidade	100	7,00	700,00
54	JOGO DE MANTIMENTOS , com 06 peças, em plástico resistente. Marca: ERCA Modelo: ERCA	Unidade	40	22,50	900,00
57	LIXEIRA RETANGULAR COM PEDAL - 50 litros, material polipropileno, resistente, cor bege, acionamento da tampa por pedal. Medida externa: 71,0x44,5x37,0. Medida interna: 60,0x39,0x24,0 Marca: TRITEC Modelo: TRITEC	Unidade	60	60,00	3.600,00
60	MANGUEIRA PARA JARDIM - material PVC traçado em nylon, diâmetro 1/2", espessura 2 mm, pressão máxima 6 bar, comprimento 50 m, cor verde ou laranja, com esguicho. Marca: SUNFLEX Modelo: SUNFLEX	Unidade	35	69,70	2.439,50
64	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N.º 22 - com tampa, material cabo baquelite, revestimento antiaderente, com tampa de alumínio com alça. Marca: MSR Modelo: MSR	Unidade	10	28,50	285,00
65	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N.º 26 - com tampa, material cabo baquelite, revestimento antiaderente, com tampa de alumínio, com alça. Marca: MSR Modelo: MSR	Unidade	10	38,00	380,00
66	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N.º 50 - com tampa, material cabo baquelite, revestimento antiaderente, com tampa de alumínio, com alça. Marca: MSR Modelo: MSR	Unidade	10	248,00	2.480,00
67	PANELA EM ALUMÍNIO FUNDIDO N.º 30 - com tampa, material cabo baquelite, revestimento antiaderente, com tampa de alumínio com alça. Marca: MSR Modelo: MSR	Unidade	10	55,00	550,00
71	PEGADOR PARA MACARRÃO - modelo universal, astes flexíveis, em inox, com aproximadamente 35 cm. Marca: ART Modelo: ART	Unidade	15	10,70	160,50
78	POTE COM TAMPA - de plástico	Unidade	100	6,00	600,00



transparente, capacidade 3,6 litros. Marca: ERCA Modelo: ERCA	redondo,				
Total: R\$ 16.356,00 (dezesesseis mil, trezentos e cinquenta e seis reais)					

2 FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1 As aquisições serão feitas de acordo com a necessidade de consumo e mediante a solicitação das Secretarias demandantes.

2.2 Os produtos deverão ser entregues juntamente com as respectivas Notas Fiscais, no prazo máximo de **07 (sete) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, a ser emitida pela Diretoria de Compras. A entrega deverá ser realizada em dias úteis, de segunda a sexta feira, nos locais e horários abaixo indicados:

2.2.1 Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situado na Rua Dona Santa Pedrosa, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.2 Almoxarifado da Sede da Prefeitura Municipal, situado na Rua Vigário Antunes, nº 88, Centro, no horário de 12h00 as 17h00;

2.2.3 Secretaria de Assistência Social, situada na Travessa Alberto Couto, nº 35, Centro, no horário de 08h00 as 17h00;

2.2.4 Depósito da Secretaria de Educação, situado na Travessa Alberto Couto, s/n, Centro e nas escolas municipais, no horário de 07h00 as 17h00, sendo:

a) E. M. "Severo Ribeiro" - Rua Major Egídio Luis Cerqueira, nº 21, Centro;

b) E. M. "Cônego Cesário" - Av. Ministro Gabriel Passos, nº 1207, Bairro Bom Jesus;

c) Pré Escolar Municipal "Manoel Rodrigues Pereira" - Rua Hermano Ferreira de Carvalho, nº 301, Centro;

d) E. M. de Educação Especial "Antonietta Junqueira Netto Cordeiro" / APAE - Rua Rodrigues Pereira, nº 66, Centro;

e) Centro Municipal de Educação Infantil "Maria Percília" - Rua José Gominho, nº 86, Bairro Bom Jesus;

f) E. M. "Joaquim Diogo" - Povoado de Córrego Fundo.

2.3 Os produtos fornecidos devem ser entregues em embalagens originais intactas, apresentar rotulagem conforme legislação vigente: registro no órgão competente, data de fabricação e data de validade, SAC (Serviço de Atendimento ao Consumidor) e ter na data da entrega, prazo equivalente a, no mínimo, **60% (sessenta por cento) de sua validade**, contados da data de fabricação.

2.4 Deverá o fornecedor ou o transportador por ele contratado certificar-se antecipadamente quanto a feriados locais ou alterações nos horários de expediente. Fica a cargo do fornecedor ou transportador por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

2.5 Durante a validade do registro, a empresa contratada não poderá alegar a indisponibilidade do produto, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste edital.

3 RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 O recebimento dos produtos estará condicionado à conferência, exame, aceitação final, obrigando-se a Contratada a substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, os produtos com irregularidades ou em desconformidade. Na entrega serão verificados os prazos de validade, a conformidade e o estado de conservação das embalagens e se estas contêm todas as informações exigidas.

3.2 Havendo irregularidades ou desconformidade do objeto será lavrado relatório com todas as ocorrências e as deficiências verificadas, cuja cópia será encaminhada à Contratada notificando-a para a imediata correção das irregularidades apontadas. Os fornecedores terão um prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, após a notificação por escrito para realizarem a troca do produto caso seja rejeitado.



3.3 Se, após o recebimento constatar-se que os produtos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações, normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanado o problema.

4 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1 Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização do contrato serão realizados por representantes da Administração, denominados FISCALIS DO CONTRATO.

4.1.1 Ficam designados pelas Secretarias demandantes como FISCALIS, as Senhoras **Weligton D'Alessandro** (Sec. Saúde), **Lêda Batista Santos** (Sec. Planejamento, Gestão e Finanças), **Welliton Daniel Cruz** (Sec. Assistência Social) e **Juliana Medeiros Leão** (Sec. Educação), aos quais, além das atribuições de fiscalização da execução contratual competem o controle e fiscalização do Registro de Preços.

4.2 A fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento das especificações e condições contratuais. A fiscalização será realizada visando garantir a conformidade, integridade e a qualidade dos produtos, bem como a eficiência, pontualidade e continuidade no fornecimento, podendo a Prefeitura tomar quaisquer decisões para assegurar a adequada execução do objeto, inclusive rescisão contratual.

4.3 As exigências e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução contratual.

4.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

5 FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos de cobrança: Nota Fiscal (identificada com o número deste processo licitatório) devidamente atestada pelo recebedor acompanhada pela Autorização de Fornecimento.

5.2 A forma de pagamento será através de cheque, transferência eletrônica (TED) ou depósito em conta bancária indicada pela Contratada.

5.3 Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a NF será devolvida pelo Contratante à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

6 REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do instrumento contratual, conforme as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 O beneficiário do registro poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal a Diretoria de Contratos, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

6.2.1 Somente será admitido o reequilíbrio em casos onde haja a comprovação de que os incrementos ensejadores da alteração contratual se deram de forma imprevisível. Ao pleitear o reequilíbrio caberá ao contratado apresentar duas planilhas de custos: uma do tempo atual e outra da época da proposta.

6.3 Requerido o realinhamento do preço registrado, o fiscal da ata providenciará a consulta ao "mercado" caso o preço de mercado seja superior ao novo preço apresentado pelo detentor da ata, será aplicado o realinhamento pleiteado. Se o preço apurado for inferior ao preço pretendido pelo fornecedor, este será convocado para negociar e adequá-lo ao de mercado, mantendo o

Juliana Medeiros Leão

[Handwritten signatures]



detentor da ata preço igual ou inferior ao pesquisado terá este assegurado o exercício de preferência e o seu direito à contratação.

6.4 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado.

6.5 O pedido de realinhamento de preços só poderá ser realizado decorridos **90 (noventa) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo o fornecedor entregar os produtos pelo preço inicialmente registrado durante esse período.

7 DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas decorrentes de eventuais e futuras aquisições do objeto desta Ata de Registro correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo, as quais estão previstas na LOA 2016 e no exercício subsequente pelas dotações orçamentárias correspondentes:

Ficha 24:	02.01.01.04.122.0001.2002 - 3.3.90.30.00
Ficha 55:	02.02.01.24.722.0001.2009 - 3.3.90.30.00
Ficha 87:	02.02.04.20.122.0001.2008 - 3.3.90.30.00
Ficha 121:	02.04.01.04.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 186:	02.05.01.10.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 203:	02.05.01.10.122.0007.2048 - 3.3.90.30.00
Ficha 223:	02.05.02.10.301.0006.2037 - 3.3.90.30.00
Ficha 231:	02.05.02.10.301.0024.2050 - 3.3.90.30.00
Ficha 246:	02.05.02.10.302.0006.2038 - 3.3.90.30.00
Ficha 263:	02.05.02.10.303.0006.2039 - 3.3.90.30.00
Ficha 268:	02.05.02.10.304.0006.2040 - 3.3.90.30.00
Ficha 276:	02.06.01.12.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 298:	02.06.01.12.361.0008.2052 - 3.3.90.30.00
Ficha 317:	02.06.01.12.365.0009.2053 - 3.3.90.30.00
Ficha 323:	02.06.01.12.366.0013.2070 - 3.3.90.30.00
Ficha 327:	02.06.01.12.367.0014.2101 - 3.3.90.30.00
Ficha 397:	02.07.01.26.451.0022.2133 - 3.3.90.30.00
Ficha 416:	02.08.01.08.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 428:	02.08.01.08.243.0001.2108 - 3.3.90.30.00
Ficha 448:	02.08.03.08.244.0001.2107 - 3.3.90.30.00
Ficha 453:	02.08.03.08.244.0015.2078 - 3.3.90.30.00
Ficha 463:	02.08.03.08.244.0016.2080 - 3.3.90.30.00
Ficha 472:	02.09.01.13.122.0001.2001 - 3.3.90.30.00
Ficha 488:	02.09.01.13.392.0001.2086 - 3.3.90.30.00
Ficha 492:	02.09.01.13.392.0020.2087 - 3.3.90.30.00
Ficha 505:	02.09.01.27.812.0027.1056 - 3.3.90.30.00
Ficha 509:	02.09.01.27.813.0023.1131 - 3.3.90.30.00

Antunes

[Handwritten signatures]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

Ficha 518: 02.09.02.13.391.0021.2091 - 3.3.90.30.00

8 VALIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

8.2 A Ata poderá, antes de expirado o referido prazo e em razão de interesse público, ser alterada ou ainda aberto novo pregão para eventual substituição do preço.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Manter atualizada durante todo o registro as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, substituindo qualquer documento que vier a perder a validade.

9.2 Fornecer e entregar os produtos na sede do Contratante, nos locais indicados, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

9.3 Responsabilizar-se pela perfeita qualidade dos produtos fornecidos, substituindo imediatamente, às suas expensas, no todo ou em parte, aqueles em que se verificarem defeitos, adulterações ou estiverem em desacordo com as especificações do objeto contratado.

9.4 Emitir as notas fiscais rigorosamente de acordo com as especificações contidas nas Autorizações de Fornecimento.

9.5 Atender às solicitações feitas pela Diretoria de Compras.

9.6 Responsabilizar-se pelos custos e despesas decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de encargos sociais e trabalhistas, obrigações tributárias, transporte, carga e descarga e ainda, quaisquer outras despesas oriundas desta contratação.

9.7 Não transferir para outrem, no em todo ou em parte, as obrigações decorrentes da execução contratual, sem prévia aceitação do Município.

9.8 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa, dolo, omissão ou negligência na execução do contrato, enfim responsabilizar-se por indenizações por quaisquer danos materiais e/ou pessoais surgidos em consequências do fornecimento dos produtos.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Fiscalizar o Registro de Preços e o fornecimento dos produtos através da Secretaria Municipal demandante.

10.2 Apresentar a Contratada todas as informações necessárias.

10.3 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital, e que somente ocorrerá após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente discriminada pela Contratada e atestada pelo responsável da Secretaria demandante, acompanhada pelas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.4 Notificar a Contratada por escrito qualquer irregularidade constatada.

10.5 Emitir Autorização de Fornecimento.

11 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇO

11.1 O controle do Registro de Preços será feito por um fiscal indicado pela Administração Municipal, ao qual, compete:

11.1.1 Promover consulta prévia junto à Diretoria de Compras, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente ao referido órgão, as informações sobre a contratação a ser efetivamente realizada;

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature: José Antunes]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA

ADM 2013/2016

Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapeçerica.mg.gov.br

11.1.2 Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando à Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

11.1.3 Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

11.1.4 Informar à Administração, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, bem como as divergências relativas à entrega, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em cumprir as condições contratuais para fornecimento do objeto.

11.2 O fiscal promoverá o controle da ata para verificação da compatibilidade entre os preços registrados e os encontrados no mercado.

12 ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o servidor responsável pela fiscalização da Ata, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao de mercado.

12.2 O exercício de preferência dar-se-á, caso a Administração opte por realizar a aquisição por outros meios previstos em lei e o preço encontrado no mercado for igual ou superior ao registrado, mantidas as mesmas condições e prazos de entrega e pagamento, caso em que o detentor do registro terá assegurado direito à contratação.

12.3 A existência de preços registrados e a assinatura da Ata não obrigam a Administração a efetivar as aquisições, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios de aquisição, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do preço registrado preferência em igualdade de condições.

13 PUBLICAÇÃO DO REGISTRO

13.1 Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial do Município e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços no site: www.itapeçerica.mg.gov.br.

14 IMPUGNAÇÃO DO REGISTRO

14.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, os preços registrados.

14.2 As impugnações serão interpostas por escrito e devidamente fundamentadas, ao Gestor da Ata de Registro de Preços, o qual deverá julgá-la juntamente com a Assessoria Jurídica do Município no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua apresentação.

14.3 As impugnações se darão em razão de incompatibilidade dos preços registrados com o vigente no mercado.

15 CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.2 Quando não atender à convocação para firmar as obrigações decorrentes deste Registro de Preços;

15.1.3 Por inexecução da Ata de Registro de Preços firmada;

15.1.4 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.5 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

15.1.6 Quando o detentor for impedido ou declarado inidôneo para licitar ou contratar com Administração Municipal;

15.1.7 Por razões de interesse público.

Handwritten signature in blue ink, possibly reading 'Juliana Gomes'.

Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page.



15.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

15.4 A solicitação do detentor de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado por prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificado e aprovado pelo Órgão Gerenciador.

16 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 A Contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, além de responsabilidade civil e criminal, as seguintes multas:

a) Retardamento na entrega (atraso injustificado), multa diária de 3% (três por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho. A partir do 5º (quinto) dia de atraso configurar-se-á inexecução total, com as consequências daí advindas;

b) Inexecução total, multa de 20% (quinze por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;

c) Inexecução parcial, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao produto entregue em desacordo com as especificações técnicas constantes da proposta adjudicada;

d) Descumprimento de qualquer outra cláusula que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato.

16.2 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegura o direito ao contraditório e à ampla defesa do interessado nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos do processo, observadas as normas do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

16.3.1 Os recursos deverão ser formalmente apresentados, fundamentados e devidamente assinados pelo representante legal da empresa.

16.4 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela Contratada e aceito pelo Contratante, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

16.5 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.

16.6 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à Prefeitura, decorrente das infrações cometidas.

17 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

17.1 A presente Ata fundamenta-se:

17.1.1 Nas Leis Federais n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e posteriores alterações;

17.1.2 No Decreto Municipal n.º 014/2013

17.1.3 Na Lei Federal n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17.1.4 Lei n.º 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro).

17.2 A presente Ata vincula-se aos termos:

17.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Presencial n.º 055/2016, constante no Processo Licitatório n.º 096/2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA

ADM 2013/2016


Rua Vigário Antunes, 155 - Centro - 35.550-000 - Tel. (37)3341-8500

www.itapecerica.mg.gov.br

18 FORO

18.1 Elegem as partes o foro da Comarca de Itapecerica-MG, como competente e exclusivo para dirimir quaisquer dúvidas que porventura originarem desta Ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

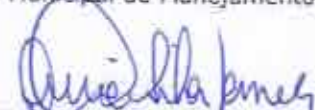
Itapecerica/MG, 07 de outubro de 2016.


Representante Legal do Município

Sra. Sarah Rocha Dessimoni - CPF/MF nº. 056.068.826-12
Secretária Municipal de Saúde


Representante Legal do Município

Sra. Myrna Rios Gussen - CPF/MF nº. 445.035.806-63
Secretária Municipal de Planejamento Gestão e Finanças


Representante Legal do Município

Sra. Sheila Marciano Silva Gomes - CPF/MF nº. 001.552.086-24
Secretária Municipal de Assistência Social


Representante Legal do Município

Sra. Silvana Maria Ribeiro Mesquita Melo - CPF/MF nº. 654.089.266-72
Secretária Municipal de Educação


Representante Legal do Município

Sr. Sérgio Augusto Lôbo - CPF/MF nº. 547.462.056-04
Secretário Municipal de Obras e Transportes


Representante Legal da Detentora do Registro de Preço

Sr. José Faustino Santana Werneck - CPF/MF nº. 088.098.896-73
COMERCIAL SANTANA WERNECK LTDA.
CNPJ/MF nº. 11.186.469/0001-83

Visto: 

Dr. Edson Araújo Rios
OAB/MG 997-A
Secretário Jurídico